PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.293, DE 26/05/1977-

-Autoriza a Câmara Municipal de Leme a celebrar convenio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951 de 14/01/1976, alterada pela lei nº... 1002 de 16/06/1976, regulamentada pelo decreto nº 8.179 de 8/06/1976.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Leme, autorizada nos termos desta lei, a realizar convenio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela lei nº 1002, de 16 de junho de 1976, que institui a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar dos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convenio a ser firmado as disposições da lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da lei nº 1002 de 16 de junho de 1976 e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal de Leme, ou seus representantes legais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de crédito adicional especial a ser coberto através da anulação parcial de verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

Parágrafo único - Nos exercícios subsequentes, as

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 26 de maio de 1977.

-LUIZ FERNANDO MARCHI-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de maio de 1977.

-VICENTE ANGELO BACCIOTTI-
-Chefe do Gabinete-

VAB/mit/